



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO PEDAGOGIA
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA**

SUELENE BEZERRA BARBOSA

**ESCOLA E CONSELHO TUTELAR: OFICINAS DO DIÁLOGO NO ESPAÇO
VIRTUAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**CAMPINA GRANDE – PB
2021**

SUELENE BEZERRA BARBOSA

**ESCOLA E CONSELHO TUTELAR: OFICINAS DO DIÁLOGO NO ESPAÇO
VIRTUAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de Licenciatura Plena em Pedagogia.

Área de concentração: Direitos Humanos

Orientador: Profa. Dra. Lígia Pereira dos Santos

**CAMPINA GRANDE – PB
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

B239e Barbosa, Suelene Bezerra.

Escola e Conselho Tutelar [manuscrito] : oficinas de diálogo no espaço virtual em tempos de pandemia / Suelene Bezerra Barbosa. - 2021.

24 p. : il. colorido.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Educação, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Lígia Pereira dos Santos, Coordenação do Curso de Pedagogia - CEDUC."

1. Conselho tutelar. 2. Oficinas virtuais. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 4. Pandemia Covid-19. 5. Escola. I. Título

21. ed. CDD 370

SUELENE BEZERRA BARBOSA

ESCOLA E CONSELHO TUTELAR: OFICINAS DO DIÁLOGO NO ESPAÇO VIRTUAL
EM TEMPOS DE PANDEMIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
Departamento de Pedagogia da Universidade
Estadual da Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de Licenciatura Plena em
Pedagogia.

Área de concentração: Direitos Humanos

Aprovada em: 07/10/2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof.ª Dr.ª Lígia Pereira dos Santos (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Dra. Lenilda Cordeiro de Macêdo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Profa. Helena Virginia Pereira Pimentel
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Aos que usaram o diálogo nesse projeto, às crianças e adolescentes que foram essenciais para que as oficinas pudessem ser realizadas, dedico em nome de meu filho David Lucas Barbosa da Silva.

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| 1 INTRODUÇÃO | 6 |
| 2 REVISÃO LITERÁRIA | 7 |
| 2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: a efetivação dos direitos de crianças e Adolescentes no Brasil..... | 7 |
| <i>2.1.1 Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente</i> | <i>7</i> |
| <i>2.1.2 O Conselho Tutelar e suas atribuições</i> | <i>8</i> |
| 2.2 A pandemia e os impactos na relação escola, formas de ensino e Conselho Tutelar.. | 10 |
| <i>2.2.1 O ensino híbrido e remoto na pandemia.....</i> | <i>10</i> |
| 3 METODOLOGIA..... | 11 |
| 3.1 Aspectos metodológicos das oficinas virtuais do diálogo | 12 |
| 3.2 Descrição das oficinas virtuais do diálogo..... | 13 |
| <i>3.2.1 Primeira oficina do diálogo virtual.....</i> | <i>13</i> |
| <i>3.2.2- Segunda oficina de escuta do diálogo</i> | <i>15</i> |
| <i>3.2.3- Terceira oficina de escuta do diálogo</i> | <i>16</i> |
| <i>3.2.4- Quarta oficina de escuta do diálogo</i> | <i>17</i> |
| <i>3.2.5- Quinta oficina de escuta do diálogo</i> | <i>18</i> |
| <i>3.2.6- Sexta oficina de escuta do diálogo</i> | <i>19</i> |
| <i>3.2.7- Sétima oficina de escuta do diálogo.....</i> | <i>19</i> |
| 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 20 |
| REFERÊNCIAS | 21 |

**ESCOLA E CONSELHO TUTELAR: OFICINAS DO DIÁLOGO NO ESPAÇO
VIRTUAL EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**SCHOOL AND TUTELARY COUNCIL: DIALOG WORKSHOPS IN VIRTUAL
SPACES THROUGH TIMES OF PANDEMIC**

Suelene Bezerra Barbosa¹

RESUMO

O presente estudo apresenta os resultados de uma pesquisa qualitativa sobre a importância da atuação do Conselho Tutelar na Escola e o debate sobre Violência contra a Infância versus os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no ECA, durante a Pandemia. A temática foi discutida através da aplicação prática das Oficinas Pedagógicas de Escuta no ambiente Virtual na Pandemia da Covid-19, numa escola pública do município paraibano. As oficinas se constituíram como um instrumento pedagógico capaz de informar sobre os distintos tipos de violências frente à realidade de isolamento dos educandos nesse contexto pandêmico. A escolha desse método justifica-se pelo fato do ambiente virtual constituir um importante espaço para auxiliar as crianças e adolescentes, que vivenciam a ausência do ambiente escolar motivada pela pandemia desde março de 2020. A realidade demonstra ser notório os impactos sociais causados pelo distanciamento social ou isolamento, ao qual as crianças e adolescentes em situação de risco foram submetidas, justo para conter a disseminação do vírus. O Ministério da Educação, no dia 17 de março de 2020, publicou a portaria nº. 343, afirmando que as aulas presenciais deveriam ser substituídas por aulas remotas. Assim, esse trabalho é uma resposta da EAD- Educação à Distância, junto à equipe pedagógica, para viabilizar de modo virtual as necessidades da articulação Conselho Tutelar e Escola. Com as aulas presenciais suspensas surgiu a proposta de realizarmos o trabalho de aprendizagem contra a violência nas plataformas virtuais na escola pública. Esperamos enfim, termos oferecido informações para auxiliarmos crianças e adolescentes que não teriam mais a Escola como suporte para denunciar possíveis casos das tipificadas formas de violência contra elas. O estudo fundamentou-se em uma pesquisa-ação, à luz do ECA. A base teórica buscou apoio em Freire (1987), Azevedo e Guerra (2000), Vieira e Volquind (2002).

Palavras-chave: Conselho Tutelar; Oficinas Virtuais; ECA; Pandemia.

ABSTRACT

The present study presents the results of a qualitative research on the importance of the role of the Tutelary Council at School and the debate on Violence against Children versus the Human Rights of Children and Adolescents at ECA, during the pandemic. The thematic was discussed through the practical application of the Pedagogical Listening Workshops in the Virtual environment in the Covid-19 Pandemic, in a public school in the municipality paraibano. The workshops were constituted as a pedagogical instrument capable of informing about the

¹ Graduanda do curso de Pedagogia, na Universidade Estadual da Paraíba. E-mail: sueleneb191@gmail.com

distinct types of violence front the reality of isolation of students in this pandemic context. The choice of this method is justified by the fact that of the virtual environment if constitute an important space to help children and teenagers who experience the absence of the school environment motivated by the pandemic since March 2020. The reality demonstrates to be notorious the social impacts caused by social distancing or isolation, to which children and teenagers in situation at risk were submitted, fair to contain the spread of the virus. The Ministry of Education, on March 17, 2020, published the ordinance no. 343, stating that in-person classes should be replaced by remote classes. So this work is an answer of EAD - Distance Education, with the pedagogical team to enable virtually the needs of articulation, Tutelary Council and School. With classroom classes suspended face-to-face came the proposal to carry out the learning work against violence on virtual platforms in public school. We finally wait, have offered information to help, children and adolescents who would no longer have the School as support to report possible cases of typified forms of violence against them. The study was based on an action research, in light of the ECA. The theoretical basis sought support in Freire (1987), Azevedo and Guerra (2000), Vieira and Volquind (2002).

Keywords: Tutelary Council; Virtual Workshops; ECA; Pandemic.

1 INTRODUÇÃO

Justifico perante a academia a minha escolha pela temática por ter atuado como conselheira tutelar por nove anos, trabalhando diariamente na política de atendimento, zelando pelo cumprimento da lei e defesa da criança e do adolescente. Ressalto que ser conselheiro tutelar não é uma profissão, mas sim, uma missão. Lutar por direitos humanos não é fácil!

Entre essas lutas a principal é a de defender o que preconiza o Estatuto da Criança do Adolescente (ECA), criado em 1990 com o objetivo de proteger de forma integral os direitos da criança e do adolescente, que mesmo com 31 anos de existência muitos dos seus pontos acabam sendo ignorados pela sociedade.

Minha trajetória profissional foi fundamental para que eu me direcionasse para o Curso de Pedagogia, considerando que o ambiente escolar pode favorecer a denúncia de fatos que escondem muitas situações de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Parto da premissa de que a escola deve fazer parte do Sistema de Garantia de Direitos e que todo o corpo escolar necessita ter um conhecimento mais aprofundado sobre as garantias e penalidades previstas em lei direcionadas às crianças e adolescentes. Lembrando que, de acordo com o ECA (BRASIL, 1990) toda sociedade tem o dever e obrigação de proteger nossas crianças e adolescentes, zelando pelos seus direitos. E como diz Pedro Hartung (2018): “Os filhos dos outros e os filhos de ninguém, são nossa responsabilidade moral e constitucional”.

A escola é um órgão de extrema importância para a divulgação de conteúdos tão pertinentes quanto esse. E muitas vezes, é o único meio que público infanto-juvenil tem para obter conhecimento sobre os seus direitos e formas de denunciar quando houver violação dos mesmos, principalmente daqueles em condições de vulnerabilidade social. Recordo que por várias vezes, durante a minha vida escolar, presenciei professores que cometeram violações e nunca foram punidos, porque não existia, por parte das vítimas, a consciência do que estava acontecendo ali.

No momento de pandemia causada pelo vírus *SARS-CoV-2* que assola o mundo desde o final de 2019, a escola nunca foi tão necessária para o Sistema de Garantia de Direitos quanto agora, tendo em vista que crianças e adolescentes estão em confinamento social devido às medidas sanitárias de proteção à *covid-19* impostas pela Organização Mundial de Saúde (OMS). A ausência de contato com pessoas externas ao convívio familiar pode estar dificultando tanto as denúncias de violação de direitos quanto a orientação sobre os mesmos.

Portanto destaco a urgência de discutir a interligação entre o Conselho Tutelar e a Pedagogia com a questão dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente dentro da escola, buscando adaptar a metodologia de ensino sempre que necessário, principalmente quando surgirem adversidades no meio (pandemias, catástrofes ambientais, etc.).

Tendo isso em vista, o objetivo desse trabalho é o de dialogar sobre as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, em uma escola de ensino fundamental, no contexto pandêmico, tendo por base o ECA.

2 REVISÃO LITERÁRIA

2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: a efetivação dos direitos de crianças e Adolescentes no Brasil

2.1.1 Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente

As primeiras legislações de menores da América surgiram por meio de ações envolvendo a sociedade civil e o Movimento Feminista, muitas vezes humanitárias se levantaram contra o julgamento e a condenação de menores ao cumprimento de penas em estabelecimentos destinados a adultos e conseguiram fazer surgir em Ilinois, nos Estados Unidos, o primeiro Tribunal de Menores do século passado (PESTANA, 2007).

Esse conjunto de ideais revolucionários acabou chegando à América Latina e, em 1919, a Argentina promulgou a Lei *Agote*, primeira legislação menorista da região. Algum tempo depois, em 1927, surgiu o código de menores do Uruguai, que, nas décadas seguintes,

tornou-se o grande modelo de todas as legislações latino-americanas no que diz respeito às questões que envolviam menores (PESTANA, 2007).

No Brasil, nosso primeiro Código de Menores também data de 1927. Seu autor foi o jurista baiano Francisco de Mello Matos, juiz de Menores do Rio de Janeiro, na época Distrito Federal. Esse Código vigorou até 1979, quando foi atualizado por um seleto grupo de juízes, tendo à frente o Dr. Alyrio Cavaliere, criando assim o segundo Código de Menores do Brasil. Ambos os códigos eram designados principalmente às medidas punitivas, apesar do grande avanço com a determinação da inimizabilidade antes dos 18 anos (código de 1927) e a intervenção estatal sobre aqueles em situação irregular (código 1979), não se previa a proteção integral e garantias de direitos de crianças e adolescentes (WESTIN, 2015).

A década de 1980 foi marcada pelos movimentos de retorno à democracia no Brasil e articulação para construção popular de emendas à Constituição Federal. Aproveitando de todo esse fervor, as organizações voltadas para proteção de crianças e adolescentes promoveram uma grande mobilização e sensibilização nacional por garantias de direitos desse público (SOUZA, 2013). E assim, por meio da iniciativa popular, surgiu o artigo 227 que diz que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

O artigo 227 é um dos mais importantes instrumentos legais para a Proteção Integral de crianças e adolescentes no Brasil, pois fundamenta que crianças e adolescentes são sujeitos de direito e que devem ser protegidos e assegurados pela família, sociedade e Estado (REIS; ALCANTARA, 2020).

2.1.2 O Conselho Tutelar e suas atribuições

Segundo o artigo 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), “o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei”. Dessa forma, os Conselhos Tutelares não sofrem interferência de outros órgãos públicos, mas devem atuar em conjunto com órgãos jurisdicionados, e nem têm o poder de aplicar medidas judiciais, são a representação da sociedade no Sistema de Garantias de Direitos (SGD), uma vez que seus membros devem ser eleitos pela comunidade (BRASIL, 1990).

O Conselho Tutelar é formado por 5 (cinco) membros, eleitos de forma democrática. Deve atuar na prevenção da violação de direitos e realizar encaminhamentos necessários, assim, como também, mediar e fiscalizar os direitos e as políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes. Sendo competência do Conselho Tutelar: fiscalizar entidades de atendimento socioeducativo, registrar denúncias de violação dos direitos de crianças e adolescentes, atendimento às crianças e aos adolescentes cujos direitos encontrem-se ameaçados ou lesados; atendimento à criança autora de ato infracional; atendimento aos pais ou responsável; promover a execução de suas decisões e a execução de medida de proteção ao adolescente infrator (BRASIL, 1990; MINISTERIO, s.d.; PASE et al., 2020).

Geralmente, sua ação inicia-se a partir de denúncias ou encaminhamentos. Nesse contexto, mostra-se quão necessária e importante é a relação entre o Conselho Tutelar e a escola, assim como, ter um corpo escolar capacitado quanto ao que preconiza o ECA. O ambiente escolar recebe crianças e adolescentes que muitas vezes se sentem seguros e confiantes na figura do professor para denunciar as situações de violação de direitos sofridas fora da sala de aula, ou até mesmo a própria escola identifica as violações e aciona o Conselho Tutelar. Além dessas situações, Conselho e Escola podem atuar na prevenção, orientando seu público quanto aos seus direitos (MINISTERIO, s.d.; PASE et al., 2020).

Sob essa importante perspectiva e a fim de regulamentar as diretrizes previstas no artigo 227, em 1990, é sancionado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) através da Lei nº 8069/90, sendo considerado um dos mais avançados conjuntos de legislação do mundo na área, rompendo com a “doutrina da situação irregular” oriunda do Código de Menores, tendo por princípios a proteção integral e a proteção integral (FONSECA, 2014). Conforme expressa o ECA:

Art. 3: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. (BRASIL, 1990).

A criação do ECA promoveu a necessidade da descentralização das políticas públicas voltadas para o desenvolvimento seguro de crianças e adolescentes como sujeitos de direito. Dessa forma, os municípios tornaram-se os principais atores e responsáveis para implementação e estruturação de políticas públicas e instituições de proteção, surgindo, nesse contexto, órgãos como Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselhos Tutelares (PASE et al., 2020).

2.2 A pandemia e os impactos na relação escola, formas de ensino e Conselho Tutelar

No final do ano de 2019, a China foi surpreendida pelo surgimento do vírus SARS-CoV-2 (novo corona vírus) e a sua doença infecciosa respiratória (covid-19) que acabou espalhando-se pelo mundo, dado o seu poder de contágio, gerando uma pandemia. Tal situação de caos mundial provocou inúmeras mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais. A exemplo dos impactos causados pela pandemia está o aumento no número de casos de violação de direitos de crianças e adolescentes e a diminuição das denúncias e notificações aos órgãos competentes. O espaço educacional também não se isentou dessa realidade, várias adaptações quanto à relação escola-aluno foram necessárias (GROSSI, et al., 2020).

Devido ao isolamento social, o contexto de proteção à saúde acaba velando as situações de violação de direito por meio da figura do confinamento, conforme dados do Governo Federal, no segundo semestre de 2020 o Disque 100 recebeu 41.722 denúncias, das quais originaram 101.403 violações de direito contra crianças e adolescentes (BRASIL, 2021). Escolas e creches fechadas, além de diminuir o contato das crianças e adolescentes com os profissionais da educação (adultos protetores), dificulta a identificação e consequentemente a denúncia ao Conselho Tutelar. Crianças e adolescentes acabam sendo isoladas com seus agressores e expostas às situações de risco (ALVES; DENGLER, 2020).

2.2.1 O ensino híbrido e remoto na pandemia

A solução mais apropriada para a situação pandêmica, tendo em vista o distanciamento social, foi a aplicação do ensino remoto, considerado como alternativa mais eficaz para que o aluno não fique distante do processo de ensino e aprendizagem e que não haja descontinuidade nessa construção (NOVO, 2021) e conforme orienta o Parecer CNE/CP nº 9/2020:

O desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para reduzir a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares mesmo afastados do ambiente físico da escola (BRASIL, 2020).

O ensino remoto sustenta que as aulas nessa modalidade de ensino proporcionam, à distância, a continuidade da aprendizagem através de recursos tecnológicos (BRASIL, 2020b). A tecnologia, nesse contexto, é uma aliada, facilitando, potencializando o ensino e promovendo novas possibilidades de aprendizagem. O educando mesmo distante fisicamente do professor passou a ser o centro do processo de ensino e aprendizagem, deixando de ser um mero receptor e tornando-se responsável por seu aprendizado (NOVO, 2021).

O processo de reconhecimento dessa modalidade de educação iniciou-se com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que através do Art. 80 incentiva o desenvolvimento e a propagação de programas de ensino à distância em todos os níveis e modalidades de ensino e de educação continuada (BRASIL, 2017).

Já o ensino híbrido é a junção do ensino tradicional e o digital. Essa modalidade descentraliza o professor no processo de aprendizagem, e proporciona maior autonomia ao educando. Apesar de ter sido testada na educação básica, esse modo de ensino não se consolidou efetivamente devido aos agravamentos de casos de *Covid-19* no Brasil (DESAFIOS DA EDUCAÇÃO, 2021).

3 METODOLOGIA

Devido à pandemia o processo de proteção às crianças e adolescentes ficou prejudicado, pois, o Conselho Tutelar não pôde ser acessado da forma como ocorria antes, pelos educadores e pelas crianças e adolescentes, por isso a necessidade de implantar nas escolas públicas alternativas de lutas contra a violência.

Assim, percebemos que se buscássemos a parceria com professores podíamos implantar as Oficinas Virtuais do Diálogo para debater sobre violência e violação dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Foi uma proposta desafiadora, mas que possibilitou a troca de informações das crianças e adolescentes com a parceria dos professores da escola onde ocorreu a pesquisa. Nesse contexto, optamos pelo Ensino Remoto que nos permitiu a facilidade de troca/busca de conhecimentos (GROSSI, et. al., 2020).

Antes e durante a aplicação das Oficinas do Diálogo, entendemos que seria importante fundamentar ainda mais as reflexões por meio de conceitos também adquiridos em capacitações. Tivemos uma participação no *Webinar* com o tema: Pandemia e abuso sexual infantil- Atualidades do ECA, promovido pelo curso de Direito da UNIC Beira Rio com a Palestrante Dr^a. Tatiane de Barros Ramalho e a Debatedora Dra. Adriana Cardoso Sales de Oliveira, transmitido na *live* no *Youtube*, canal do Direito em Debate- Unic Beira Rio. O *Webinar* teve a participação de juristas experientes e especialistas no assunto e nos trouxe um tema instigante e de grande relevância no contexto atual, além de destacar a importância de campanhas como o Maio Laranja, cuja data 18 de Maio é um marco para o combate ao Abuso e Exploração sexual de Crianças e Adolescentes, através da Lei 9.970/00, demarca a Luta pelos Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes no território brasileiro. A data relembra o sequestro da menina Araceli, 8 anos, em 1973, que foi

violentada, assassinada e seus algozes não sofreram as punições jurídicas. A Ditadura Militar (regime político da época) contribuiu para a impunidade dos criminosos.

3.1 Aspectos metodológicos das oficinas virtuais do diálogo

O projeto teve como objetivo promover direitos de crianças e adolescentes por meio de diálogos e discussões sobre as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes tendo por base o ECA em uma escola de ensino fundamental. Através das oficinas virtuais foi possível escutar e orientar crianças remotamente, tratando temas como: abuso sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, maus tratos, violência doméstica, violência psicológica, violência física, discriminação, *Bullying*, negligência e abandono, aliciamento sexual infantil *on-line*, trabalho infantil, e outras situações vexatórias, nesse contexto de Pandemia ao qual fomos surpreendidos.

Sobre a importância do diálogo nas oficinas virtuais, Paulo Freire ensina que o processo da escuta gera o conhecimento. Através do diálogo ocorre uma articulação pedagógica, tudo muda, através de práticas de uma educação libertadora. Ele ainda ressalta: “O diálogo é este encontro dos homens, mediatizados pelo mundo, para pronunciá-lo, portanto, na relação “eu-tu”” (FREIRE, 1967).

Assim as oficinas que revelam o processo de construção do conhecimento, de acordo com Freire:

Esta é a razão por que não é possível o diálogo entre os que a querem; entre os que negamos demais o direito de dizer a palavra e os que se acham negados deste direito. É preciso primeiro que, os que assim se encontram negados no direito primordial de dizer a palavra, reconquistem esse direito, proibindo que este assalto desumanizante continue. (FREIRE, 1967).

Para Paulo Freire o diálogo é de fundamental importância, deve ser verdadeiro e não um monólogo. É falar para eles e com eles. Freire insiste muito no uso do diálogo, porque ele acredita que o diálogo acontece a partir de duas ou mais pessoas e que é essencial numa relação, como o foi em nossa pesquisa-ação.

Oficina é uma forma de construir conhecimento, com ênfase na ação, como ensina Vieira e Volquind (1997): “Um tempo e um espaço para aprendizagem; um processo ativo de transformação recíproca entre sujeito e objeto; um caminho como alternativas, com equilíbrios que nos aproximam progressivamente do objeto a conhecer”.

Ainda de acordo Vieira e Volquind (1997). “A oficina pedagógica é um [...] espaço-tempo no qual interagem práticas, teorias, crenças e valores, sendo uma alternativa metodológica que permite a investigação da realidade em sala de aula”.

A realização dessas oficinas buscou apresentar os desafios acerca da violência sofrida por crianças e adolescentes que aumentaram com a pandemia. Dessa forma, ao decorrer deste trabalho serão abordadas as reflexões e relatos com a participação da Escola Municipal de Educação Infantil ao Ensino Fundamental anos iniciais, localizada no Município de São Francisco, estado da Paraíba. Sob orientação da Professora Dr^a. Lígia Pereira dos Santos e como participante voluntária da pesquisa-ação a aluna graduanda do curso de Pedagogia e também ex-conselheira Tutelar.

Em decorrência das medidas sanitárias de proteção à saúde adotadas nesse período de pandemia, não foi possível vivenciar o processo de interação física com o corpo escolar, pois as aulas da instituição escolhida estavam sendo ministradas remotamente, justificando assim a metodologia aplicada para a coleta de dados.

No primeiro momento foi realizada uma reunião *online* com a participação da orientadora, Dr^a. Lígia Pereira dos Santos, e professoras da instituição, em seguida foram enviados questionários de forma virtual para cada docente, como o objetivo de realizar um diagnóstico sobre a situação de conhecimento dos profissionais com relação à proteção à infância e adolescência. Esse material foi construído no *Google docs*. Conforme afirma Gil (2008):

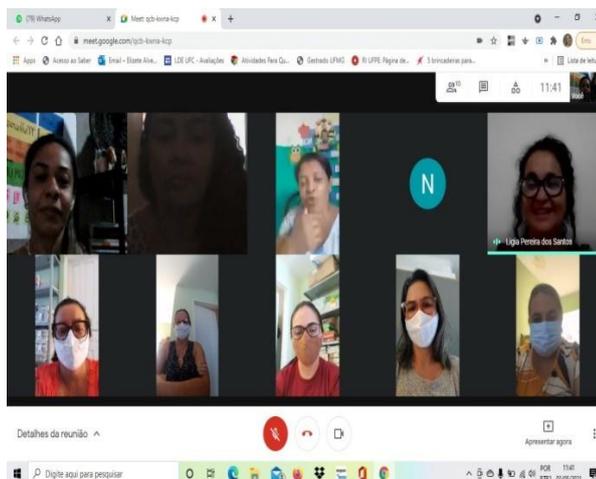
O questionário pode ser definido como uma técnica de investigação social, composta por um conjunto de questões que são submetidas a pessoas com o intuito de obter dados sobre conhecimentos, crenças, sentimentos, valores, interesse, expectativas, aspirações, temores, comportamento presente ou passado. (GIL, 2008).

3.2 Descrição das oficinas virtuais do diálogo

3.2.1 Primeira oficina do diálogo virtual

O encontro aconteceu no ambiente virtual (figura 01) através da plataforma do *Google Meet*, no dia 03 de Maio de 2021, tendo como participantes a Diretora, coordenadoras pedagógicas e os professores da Escola Municipal da pesquisa, que se dispuseram a contribuir com as oficinas. O encontro teve a participação da Orientadora do Projeto, a Prof. Dr^a. Lígia Pereira dos Santos, tendo início às 10h30m. Inicialmente foi apresentada a orientadora da pesquisa que explicou os objetivos da ação. Em seguida, cada participante se identificou e falou da sua formação e possível contribuição à pesquisa.

Figura 1 - Encontro com a Equipe Escolar



Fonte: a autora (2021).

Nesse momento inicial, foi feita a explanação dialogada sobre a importância e objetividade das oficinas, parabenizando a escola e professores pela parceria, e enfatizamos como todos eram peças importantes nas oficinas da escuta, ressaltando que o verdadeiro educador não tem medo e deve se envolver em questões relacionadas às vítimas de violência.

A orientadora contextualizou o conceito de direitos das crianças e adolescentes e, em seguida, cada participante trouxe sua experiência, relatando as vivências com casos de abusos e violência contra crianças e adolescentes vivenciados na escola, sendo intercaladas as falas das participantes com os comentários da orientadora, gerando, assim, uma escuta dos participantes, ou seja, um ciclo de diálogos como nos ensina Paulo Freire (1987) em *Pedagogia do Oprimido*.

No segundo momento, foi tratado como seria feito o trabalho da escuta com as crianças. Uma das professoras, que já tinha atuado no Conselho Tutelar, relatou que uma criança acabou vindo a óbito em decorrência dos maus tratos sofridos pelos seus pais, que eram acusados dos abusos, embora tenha havido a denúncia ao Conselho Tutelar, este, infelizmente, não chegou a tempo de agir para sanar a violência. Fato absurdo e lamentável.

Outra professora compartilhou que se deparou com um caso de violência sexual, onde a criança teria sido abusada pelo seu primo, ela, então, tomou a iniciativa não deixou de fazer o que era para ser feito pela vida daquela criança, recorrendo ao Conselho Tutelar.

A escola é conhecedora de famílias que estão em situações de vulnerabilidade social e além de passar fome e outras necessidades básicas, as crianças ainda enfrentam o medo e correm o risco de serem vítimas de violência. Por isso, a importância das oficinas de escuta.

3.2.2- Segunda oficina de escuta do diálogo

A segunda oficina do diálogo tratou com as crianças e adolescentes sobre as diversas formas de violência, pontuando os dados alarmantes no Brasil, milhares de crianças sofrem com a violação dos seus direitos.

Apresentaram-se, por meio de *slide*, os diferentes tipos de violência: violência física (a mais fácil de identificar), violência psicológica (que envolve discriminação, *Bullying*, negligência, abandono) e por fim, a violência sexual, (com diferentes nuances- aliciamento sexual *online*, abuso de familiares, exploração do corpo da criança). Explicou-se para as crianças que a violência contra elas abrange os maus tratos físicos e emocionais e a negligência, enfatizando a importância em denunciar ao presenciar ou ser vítima de alguma dessas formas de violência, sempre romper com o silêncio. Destacou-se que elas precisavam ficar bem atentas às diversas situações de violência.

Sobre a violência física abordou-se que é um ato de agressão intencional que pode deixar marcas visíveis ou não, gera impactos no corpo e na integridade física ou até mesmo a morte das vítimas. Foi apresentado um dos casos mais recentes e repercutidos que aconteceu no país: o caso do menino Henry Borel de Medeiros (figura 2) que foi morto pelo padrasto, em decorrência de agressões físicas, onde a sua mãe e sua babá sabiam das agressões e não denunciaram o agressor.

Figura 2 – Mãe e padrasto de Henry Borel



Fonte: <https://istoe.com.br/caso-henry-policia-trata-mae-e-padrasto-como-investigados-da-morte-do-menino/>, acesso em 26 maio 2021.

Existe uma cultura em muitas famílias, onde acreditam que se pode educar através da violência, castigos físicos, estão banalizando a violência contra crianças e adolescentes. Não

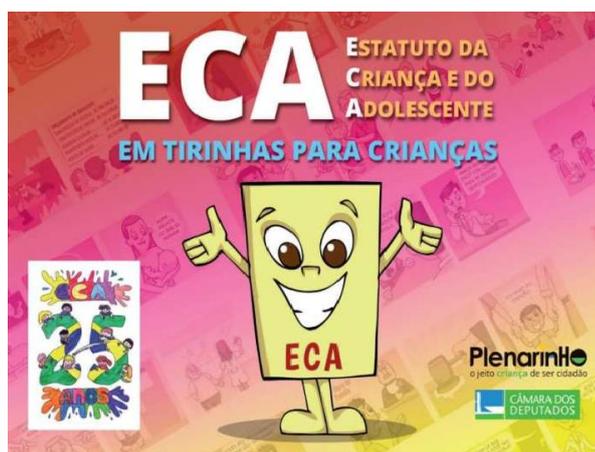
é fácil para as crianças romperem seus silêncios, pois há sentimentos, vínculos enraizados medoe muitas vezes acham que serão desacreditadas.

Tratou-se também sobre a violência psicológica, que é a relação de poder, com abuso de autoridade ou da ascendência sobre o outro, com excesso, descaso, coerção. Na maioria dos casos é praticada pelos pais ou responsáveis, a instituição, através de atitudes arbitrarias, agressões intencionais verbais, ameaças, humilhações, desvalorização, rejeição, isolamento ocasionando danos emocionais e sofrimento psíquico.

Ainda dentro dessa oficina foi apresentado o ECA. Mostrou-se que por meio dele é assegurada para todas as crianças e adolescentes, proteção total, que nenhuma criança ou adolescente poderá sofrer negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou humilhação. Ressaltou-se que é garantindo a cada um o direito de ser educado sem uso de castigos físicos, nem degradantes. E todo aquele que descumprir as medidas de proteção prescritas no ECA, e até aquelas pessoas que souberem de algum caso de maldade contra crianças e não denunciar, poderão ser punidos.

Ao final da oficina, foi exposto como material de apoio o ECA em tirinhas (Figura 3), no formato pdf, para que fosse compartilhado com as crianças.

Figura 3 – ECA em tirinhas



Fonte: <https://plenarinho.leg.br/index.php/2018/07/estatuto-da-crianca-e-do-adolescente/>, acesso em maio, 2021.

3.2.3- Terceira oficina de escuta do diálogo

Na terceira oficina, as diversas formas de violência continuaram a serem trabalhadas com as crianças.

Sobre a violência física explicou-se as consequências desse tipo de ato que pode ser intencional com impacto no corpo e na integridade física que se traduz em marcas visíveis como: lesões, ferimentos, fraturas, hematomas, mutilações ou a morte. E no caso da violência psicológica há uma relação de poder com abuso de autoridade ou de ascendência sobre o outro, com excesso ou descaso, coerção, falamos sobre o *Bullying*, um tema também muito pertinente. Orientamos a respeito do significado do termo e suas graves consequências e que na escola é uma situação que se caracteriza por agressões intencionais, físicas ou não, feitas de maneira repetitiva, por um ou mais alunos contra um ou mais colegas.

Sobre a negligência ou abandono que resultou em morte, citou-se o caso do menino Miguel do Recife- Pernambuco (figura 4).

Figura 4 – Caso Miguel



Fonte: <https://radiojornal.ne10.uol.com.br/noticia/2020/12/02/primeira-audiencia-do-caso-miguel-acontece-nesta-quinta-feira-3-19981>. Acesso em: 28 maio 2021.

Este é Miguel um menino negro, filho de uma empregada doméstica que precisou levar seu filho para o trabalho pois, o menino não estava frequentando a Escola por motivo da pandemia do *covid 19*. A morte de Miguel foi consequência da negligência da patroa de sua mãe, onde a criança caiu do 9º andar de um prédio de área nobre do Recife em Pernambuco. O crime ainda está sem solução.

3.2.4- Quarta oficina de escuta do diálogo

Na quarta oficina também foi apresentado tema violência contra crianças e adolescentes. Explicou-se sobre o conceito de cada tipo de violência, o aliciamento, orientou-se sobre o uso da internet, onde muitos abusadores se utilizam das redes sociais

com um perfil falso, para praticarem tais atos criminosos, até mesmo, se passando por crianças.

As crianças foram muito participativas, sempre questionando, e se colocando na conversa, principalmente curiosas.

3.2.5- Quinta oficina de escuta do diálogo

Quinta oficina virtual do diálogo trabalhou-se o tema: “Enfrentamento à violência sexual e ao Abuso sexual contra crianças e adolescentes” com a presença da professora da turma do terceiro ano do ensino fundamental. O encontro foi através do *Google Meet* e funcionou como um momento de aprendizado e integração entre os alunos.

Tratou-se sobre o que era abuso, exploração e violência sexual, enfatizou-se que esse tipo de violência está presente em todas as culturas e classes sociais da nossa sociedade, sendo uma das formas mais invisíveis de violência, que pode acontecer dentro ou fora da família, e é a utilização e prática de qualquer ato de natureza sexual e pode assumir muitas formas de abusos como: ameaça a integridade física e psicológica da criança ou adolescente. E, no geral, é praticado por uma pessoa bem vista na sociedade, do convívio da criança ou adolescente (pai, mãe, tio, avô).

Segundo Azevedo e Guerra (2000) existem mitos e verdades, acerca desses casos. Mitos são os seguintes:

Que o agressor sexual de crianças e adolescentes é um psicopata, um monstro, ou que o abuso sexual de crianças e adolescentes é algo raro. Para eles a verdade é que 85% a 90% desses agressores sexuais são pessoas conhecidas e 30% são pais e 60% conhecidas da vítima e de sua família, e que esse fenômeno é mais comum do que se imagina, e que uma em cada três a quatro meninas e um em cada seis a dez meninos serão vítimas de alguma modalidade de abuso sexual até completarem dezoito anos. (AZEVEDO; GUERRA, 2000)

Em seguida algumas crianças se expressaram e afirmaram já ter ouvido falar desses casos, e outras diziam ter medo. Aproveitou-se para orientar que todos eles ao presenciarem ou até serem vítimas de abuso sexual, devem sair correndo e contar para alguém da sua confiança. Podendo escrever bilhetes, mensagens pela *internet*, sobretudo contar para a professora, que irá procurar o Conselho Tutelar. Então foi reforçada para as crianças a importância da denúncia, seja de qual forma for, pois ela salva vidas.

3.2.6- Sexta oficina de escuta do diálogo

Seguindo com a sexta oficina do diálogo. Foi falado da importância do 18 de Maio, e seu significado. Assim, à medida que as crianças iam participando das discussões também puderam relatar do espanto sobre o crescimento da violência.

Apresentaram-se alguns canais de denúncias como: o 190, ou Disque 100, ou Disque Direitos Humanos, e o Conselho Tutelar do Município e se tiver em outra cidade pode acionar o Conselho mais próximo e que os casos são repassados para os Municípios, e também pedir ajuda na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de sua Comarca, também foi orientado que poderiam conversar com o professor, a mãe, o pai, ou mais alguém de confiança e que precisam ficar atentos, para identificar, e se proteger, pois acontece em todas as classes sociais, em todos os países e culturas distintas.

Foi aberto o espaço para as crianças se expressarem. Elas acabaram relatando casos ocorridos na família. Também uma menina da sala discorreu que foi seguida por um desconhecido enquanto brincava na rua, e que conseguiu escapar porque correu muito. Esses relatos mostraram a importância daquele momento, e mesmo em suas casas elas se expressaram, e deixando a equipe pesquisadora bem aliviada, pois esse fato demonstra que eram crianças seguras sobre o cuidado com o corpo. Concluiu-se a oficina apresentando o vídeo “Regras de ouro que toda criança deveria conhecer”. Em seguida, elas foram indagadas sobre o que acharam do vídeo, o que elas já sabiam sobre o assunto, e assim compartilharam seus medos e seus conhecimentos.

Nessa turma o contato foi com crianças de 11 e 12 anos de idade, fase em que as crianças estão na puberdade, período de transição entre a infância e a adolescência, onde ocorre o desenvolvimento dos caracteres sexuais, e início das funções reprodutivas.

3.2.7- Sétima oficina de escuta do diálogo

Na sétima oficina sobre violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes foi falado da importância que todos devem ter sobre os cuidados para não deixar que toquem em suas partes íntimas. Para tal, inicialmente conceituou-se o que é órgão genital feminino e masculino. Posteriormente, orientou-se que elas não devem de forma alguma permitir que pessoas acariciem os órgãos genitais e nem guardar segredos sobre se alguém os tocar de forma estranha, nem elas devem tocar em partes íntimas de nenhuma pessoa.

Abriu-se uma roda de conversa sobre o tema em questão e em seguida compartilhou-se um cartaz com as regrinhas de ouro que toda criança deve saber, além de

um vídeo explicativo, onde eram abordados, de forma lúdica, as partes íntima, utilizando bonecas e bonecos, na apresentação dos corpos, e diferenciando cada genital.

As crianças foram participativas, e relataram que estavam gostando muito da aula e aprendendo muito. Por fim, foram apresentados os órgãos de proteção às crianças e aos adolescentes e a importância do Conselho Tutelar e da Escola nessa luta.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade precisa pensar a questão da violência contra a infância e adolescência como algo terrível, cruel, e perverso e que pode ser combatido, assim, como também, entender e defender a atuação do Conselho Tutelar que é o órgão responsável por denunciar junto ao Ministério Público os casos de violação de direitos de crianças e adolescentes. Vale salientar que a impunidade é cúmplice da violência.

Com a pesquisa-ação percebeu-se a importância do Ensino Remoto durante o período pandêmico, principalmente como ferramenta virtual de combate à violência, tendo em vista que o isolamento social impossibilitou contato Conselho Tutelar-Escola, dificultando a orientação às crianças e adolescentes sobre seus direitos e tipos de violação. O distanciamento social fez com que esse público ficasse ainda mais vulnerável.

As oficinas de escuta possibilitaram um contato lúdico com os alunos e professores, que foram bastantes presentes e participativos, mesmo com as dificuldades e contratemplos apresentados por essa nova metodologia de ensino. O apoio da escola é essencial para esse momento de incertezas e adaptações.

Com isso, pode-se concluir que ao final desse estudo o resultado foi bastante enriquecedor, pois permitiu analisar, observar e perceber que, mesmo diante da triste realidade de violência contra menores acontecer no convívio familiar, as crianças demonstraram estar seguras e a vontade para falar sobre o tema. Fica evidente que este estudo cumpriu com os objetivos propostos. Porém, é preciso enfatizar que o combate às violações de direito precisam ser contínuos. Sugere-se que escolas sejam mais envolvidas com relação aos Direitos humanos desse público, que possam aprofundar neste tema tão relevante, pois é uma necessidade urgente e tão presente no cotidiano escolar.

Enfim, família, sociedade e Estado devem fazer cumprir com suas responsabilidades, conforme indica a Constituição Federal e consolida o ECA. É preciso proteger e cuidar das crianças e adolescentes brasileiros. É necessário saber ouvi-los e saber dialogar.

REFERÊNCIAS

ALVES, Ariel de Castro; DENGLER, Eva Cristina. No mês em que o ECA completa 30 anos, especialistas afirmam que pandemia agrava ainda mais o cenário de violações dos direitos de crianças e adolescentes. [Entrevista cedida a] RedeGife. **Grupo de Institutos Fundações e Empresas**. São Paulo: 2020. Disponível em: <https://gife.org.br/no-mes-em-que-o-eca-completa-30-anos-especialistas-afirmam-que-pandemia-agrava-ainda-mais-o-cenario-de-violacoes-dos-direitos-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 08 jun. 2021.

AZEVEDO e GUERRA. **Telecurso de especialização na área da violência Doméstica contra crianças e adolescentes**. São Paulo: Laci/USP, 2000.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular - educação infantil. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Brasília: MEC/INEP, 2017.

BRASIL. CONANDA. **Resolução** nº 113, de 19 de Abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília-DF: 2006.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: Seção 1. Brasília, DF: 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de educação. **Parecer CNE/CP** nº 9/2020. Brasília: 2020a. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-ppc005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 16 jun. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Portaria** nº 343, de 17 de março de 2020. Dispões sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus- *COVID-19*. Brasília-DF: 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**. Brasília: 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/CartilhaMaioLaranja2021.pdf>. Acesso em 21 jun. 2021.

DESAFIOS DA EDUCAÇÃO. **Ensino híbrido: o que é, como fazer, tendências**. 2021. Disponível em: <https://desafiosdaeducacao.grupoa.com.br/ensino-hibrido-guia/#Categorias-de-ensino-hibrido>. Acesso em: 17 ago. 2021.

FONSECA , Júlia Brito. Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente. **Jusbrasil**. [S.l.; S. n.], 2014. Disponível em: <https://juliabr.jusbrasil.com.br/artigos/155146196/codigo-de-menores-e-o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>. Acesso em: 24 maio 2021.

FREIRE, Paulo. **Educação com prática da liberdade**, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**, 17^a. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

HARTUNG, Pedro Affonso. Pedro Affonso Hartung. [Entrevista cedida a] Editorial SESC. **Revista E**: São Paulo, 2018, nº 267, outubro de 2018. Disponível em: https://www.sescsp.org.br/online/artigo/12511_PEDRO+AFFONSO+HARTUNG. Acesso em: 16 ago 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2008.

GROSSI, M. G. R., MINODA, D. DE S. M., & FONSECA, R. G. P. **Impacto da pandemia do covid-19 na educação: reflexos na vida das famílias**. Teoria e prática da educação. [S.l.; s.n.], 2020. 150-170 p.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. Atribuições do Conselho Tutelar. Curitiba: [s.n., s.d.]. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-161.html> . Acesso em: 08 jul. 2021.

NOVO, Benigno Núñez. **Aulas remotas em tempos de pandemia**. Brasil Escola. [S.l.; s. n.], 2021. Disponível em: <https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/aulas-remotas-em-tempos-de-pandemia.htm>. Acesso em: 29 jul 2021.

PASE, Hemerson Luiz. *et al.* O Conselho Tutelar e as políticas públicas para crianças e adolescentes. **Cadernos EBAPE.BR**. São Paulo: SciELO Brasil, v 18, n 4, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1590/1679-395120190153>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/6gPR9V6PJ7vFKWx7jK6jLTg/?lang=pt>. Acesso em : 27 maio 2020.

PESTANA, Denis. **Manual do Conselheiro Tutelar**. Curitiba: Juruá, 2007.

REIS, Francisca Sílvia da Silva Reis; ALCÂNTARA, José Claudeir Batista. Conselho tutelar em defesa dos direitos de crianças e adolescentes. *In*: Ministério Público do Piauí. **Manual de Atuação do Conselho Tutelar**. Terezina: 2020. Disponível em <https://www.mppi.mp.br/internet/wp-content/uploads/2021/06/Manual-de-Atuacao-do-Conselho-Tutelar-MPPI.pdf>. Acesso em: 25 ago. 2021.

ROCHA, Ruth. **Os direitos das crianças**. Painel da ouvidoria Nacional de direitos humanos Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/paineldedadosdaondh>. Acesso em: 28 de julho 2021.

ROSA, Márcia. Denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes. **Folha Surgiu**. Palmas: 2020. Disponível em: <https://surgiu.com.br/2020/08/13/denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-reduz-drasticamente-durante-pandemia/>. Acesso em: 28 jun. 2021.

SOUZA, Ismael Francisco de. Conselho tutelar: histórico, contradições e condições de implementação. **Jus**, [S.l.: s.n.], 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/26154/conselho-tutelar>. Acesso em: 14 jun. 2021.

VIEIRA, Elaine; VOLQUIND, Léa. **Oficinas de ensino: O que é? Por que? Como?** 4 ed. Porto Alegre: Edipucrs, 2002.

WESTIN, Ricardo. Crianças iam para a cadeia no Brasil até a década de 1920. **Agência Senado**. Brasília: 2015. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2015/07/07/criancas-iam-para-a-cadeia-no-brasil-ate-a-decada-de-1920>. Acesso em: 25 maio2021.

AGRADECIMENTOS

A Deus porque Dele, por Ele, para Ele, são todas as coisas. Quero agradecer a Deus por ser fiel às suas promessas em minha vida e por proporcionar a bênção da conclusão em mais uma etapa do meu aprimoramento profissional. Obrigada Senhor, por cada cuidado teu, por cada consolo e por nunca deixar faltar fé para superar os espinhos da caminhada. Meu coração se enche de graça e louvor ao Teu nome! Tens um nome que está acima de todonome. Toda minha gratidão a ti.

A Universidade Estadual da Paraíba, que detém todo meu reconhecimento e gratidão por ser o pilar da minha formação e, especialmente, aos docentes do Curso de Pedagogia, pois cada um tem sido muito importante na minha formação. Obrigada pelos conhecimentos transmitidos ao longo desse tempo acadêmico.

Agradeço à professora orientadora Dr^a. Lígia Pereira dos Santos, a quem admiro muito por sua carreira profissional, ministrando o Componente Curricular Direitos Humanos. O longo tempo no celular me orientando, o apoio pessoal, ensinamentos, por respeitar minhas limitações e o meu tempo de produção, acreditando em mim. Obrigada por todo incentivo! Sua frase: “você vai brilhar”, impulsionou-me a chegar aqui.

A Professora Dr^a. Lenilda Cordeiro de Macedo, que me deu a oportunidade de contribuir em seu Projeto de Extensão, onde falei da minha prática como conselheira tutelar e experiências junto à escola, na luta a favor dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, e a importância do ECA na Escola. Obrigada por fazer parte da minha banca e trajetória acadêmica.

A professora Helena Virginia Pereira Pimentel, com quem muito aprendi no seu silêncio e com as mãos falantes nas aulas de Libras. Agradeço o carinho e simpatia por aceitar fazer parte da minha banca.

Não poderia deixar de mencionar o professor Dr. Eduardo Onofre, com o qual tive a honra de conhecer e ser sua aluna, obrigada por toda confiança, compreensão, amizade e respeito.

Obrigada à professora querida Rosemary Alves de Melo, pois, quando precisei, ela abriu as portas da sua casa para mim, sem nem me questionar. Obrigada por tudo!

A minha mãe, uma mulher forte, que conseguiu cuidar e educar seus sete filhos com muita garra e coragem, a “minha leoa Cissa”. Um dos meus orgulhos e conforto nos dias difíceis.

Agradeço ao meu filho David Lucas, por todo carinho, amor e compreensão, ao meu esposo Veneziano por todo suporte, incentivo, por ter acreditado em mim.

Aos meus irmãos, Célia, Sandra, Suely, Damião, Marcos, José Ademir (*in memoriam*). Minha tia Lurdes, meus amados sobrinhos Gabriel, Camila, Yuri, Sophia, Cauã, por torcerem por mim, encorajando-me.

A Elizama, Melissa, Patrícia e Yala, amigas que a academia me presenteou, irei levar pra vida, obrigada Yala você é muito especial querida.

A minha amiga Géssica Marques, aquela que sempre me escuta e ria ou "chorava" comigo. À Iara Cristina, por todo incentivo.

Ao meu primo Doutorando Victor Rafael, pela leitura desta pesquisa e contribuiu para o enriquecimento da mesma.

A querida Camila, mãe de Rafael, por permitir que eu entrasse em sua casa, por me levar e trazer no trajeto à creche para cumprirmos os estágios obrigatórios do Curso. Obrigada por tanto! À sua querida mãe por me receber tão bem, com tanta gentileza e educação.